



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 072 de 17 de dezembro de 2024

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/168/2024, em especial o parecer exarado pela Assessoria de Gestão Previdenciária, às fls. 118/119, parecer jurídico às fls. 121/122 e após deliberação do Conselho Deliberativo do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do Artigo 1º, Parágrafo único da LC nº 23/2022, e artigo 3º da EC nº 47/2005, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais com redução de idade para cada ano que exceder a 35 anos, à servidora Sra. **MARIA DE FÁTIMA MATEUS**, portadora do R.G. n.º 28.163.938-3 SSP/SP, titular do cargo efetivo de “Agente Administrativo”, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 17 de dezembro de 2024.

Sirleide da Silva
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.